



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

PROJETO DE LEI N. _____/2025

Dispõe sobre o credenciamento de empresas para a realização de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens e logradouros públicos municipais e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º O Poder Executivo procederá ao credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs e Microempresas – MEs, através da plataforma do Governo Federal “Contrata+Brasil”, para a realização de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens públicos municipais e logradouros, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços sob administração do Município.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

§ 1º. O credenciamento será destinado a profissionais de atuem nas seguintes áreas:

- I – azulejista;
- II – calheiro;
- III – carpinteiro;
- IV – chaveiro;
- V – eletricista;
- VI – encanador;
- VII – gessoiro;
- VIII – instalador e reparador de ar condicionado;
- IX – instalador e reparador de sistema de ventilação;
- X – jardineiro;
- XI – marceneiro;
- XII – pedreiro;
- XIII – pintor;
- XIV – piscineiro;
- XV – reparador de móveis;
- XVI – telhadista;
- XVII – vidraceiro.

Art. 2º O rol de atividades descrito neste artigo tem caráter exemplificativo, podendo ser incluídas outras atividades de mesma natureza, desde que executadas por MEIs ou MEs.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Art. 3º Os valores, os prazos e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em decreto próprio.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 02 de abril, de 2025.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2025 15:15 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa7a6ed7cb7e4c>.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Nobres Vereadores,

O Contrata+Brasil é uma iniciativa para facilitar as contratações públicas e fortalecer a economia local. Diferente dos processos de licitação tradicionais, que podem ser longos e complexos, esta plataforma permite que órgãos públicos encontrem fornecedores de maneira simples e rápida.

O funcionamento é fácil: o órgão público publica uma necessidade de serviço, e os fornecedores cadastrados podem enviar suas propostas com o preço pelo qual realizariam o trabalho. No final do prazo, o órgão escolhe a melhor proposta e fecha a contratação.

O objetivo principal é diminuir a burocracia das contratações públicas e abrir novas oportunidades para pequenos fornecedores. Com o Contrata+Brasil, microempreendedores individuais (MEI) podem oferecer seus serviços diretamente ao governo, sem precisar lidar com editais extensos ou processos demorados.

Além de conectar fornecedores locais as demandas do setor público, a plataforma promove eficiência e economia para a administração pública, garantindo que pequenos negócios tenham mais espaço nas compras governamentais.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

Marcio Berbet

Vereador

MARCIO
BERBET

